

Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022, DE
02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS
FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO
MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 7º do artigo 4º da Lei Complementar 356/2022, de 02 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 7º As funções gratificadas desta Lei Complementar não podem ser atribuídas a titulares de cargos de provimento em comissão, ficando, no entanto, ressalvada, para o exercício das funções gratificadas da Tabela II do Anexo I, a sua atribuição ao ocupante de cargo de provimento em comissão que seja titular, originariamente, de cargo de provimento efetivo.”(NR)

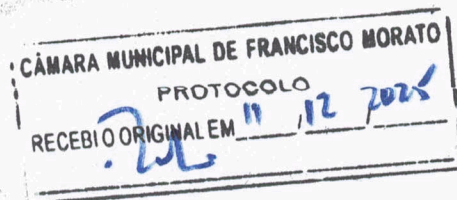
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

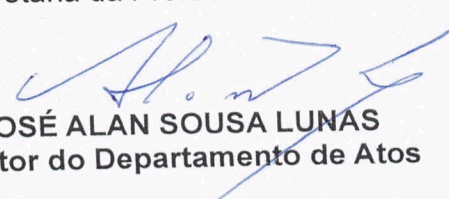
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de dezembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

Mensagem nº 128/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura visa a equidade nas estruturas administrativas da Prefeitura e da Autarquia municipal, de modo a proporcionar tratamento igualitário dos servidores públicos municipais, evitando-se disparidades remuneratórias.

O projeto encontra consonância com a missão propagada pela atual gestão, na promoção de serviços de qualidade, com excelência e foco no cidadão, atendendo integralmente os ditames legais e as determinações dos órgãos de controle, proporcionando valorização dos servidores públicos.

Relevante esclarecer que alteração proposta tem por objetivo fortalecer o papel do servidor público efetivo nas posições de maior responsabilidade técnica, operacional, burocrática e administrativa, reservando-lhe o exercício de funções gratificadas como forma de reconhecimento pela assunção de atribuições adicionais, não previstas originalmente no seu cargo de origem.

Destaca-se, finalmente, que a função gratificada não representa um novo cargo na estrutura organizacional, mas sim uma designação transitória, mediante atribuição de tarefas específicas de maior complexidade, com correspondente retribuição pecuniária.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes:



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Objetivo 1: Erradicação da pobreza.

Objetivo 3: Saúde e bem-estar.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

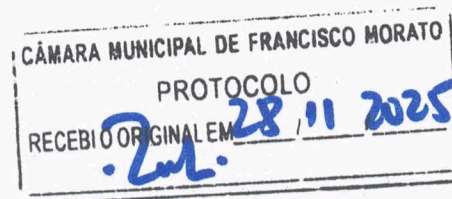
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em na 11ª sessão discussão
em 03/12/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁴⁰ /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 7º do artigo 4º da Lei Complementar 356/2022, de 02 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 7º As funções gratificadas desta Lei Complementar não podem ser atribuídas a titulares de cargos de provimento em comissão, ficando, no entanto, ressalvada, para o exercício das funções gratificadas da Tabela II do Anexo I, a sua atribuição ao ocupante de cargo de provimento em comissão que seja titular, originariamente, de cargo de provimento efetivo.”(NR)

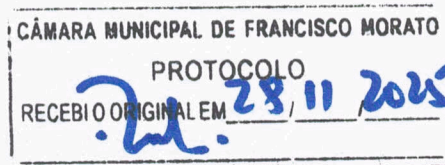
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br


Aprovado em 11/12/2025 na 11ª sessão ordinária em 03 de dezembro de 2025
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

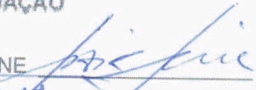
Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

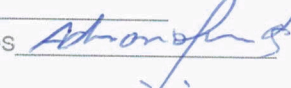
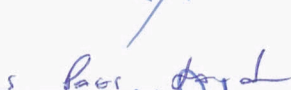
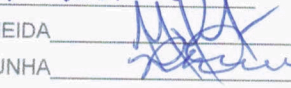
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 40/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2025

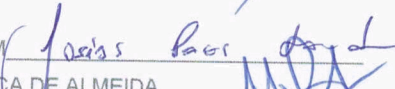
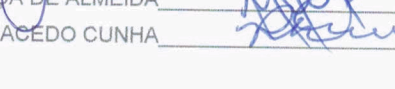
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 
RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA 
MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA 

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM 
RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 
MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM 
RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA 
MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União sessão Ordinária
na 11/12/25 em 12/12/25
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares
Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 105/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, PRIVATIVAS DE SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO
MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 175/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
40/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356/2022,
DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE
SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS,
PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MORATO APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

Art. 1º Fica alterado o § 7º do artigo 4º da Lei Complementar 356/2022, de 02 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 7º As funções gratificadas desta Lei Complementar não podem ser atribuídas a titulares de cargos de provimento em comissão, ficando, no entanto, ressalvada, para o exercício das funções gratificadas da Tabela II do Anexo I, a sua atribuição ao ocupante de cargo de provimento em comissão que seja titular, originariamente, de cargo de provimento efetivo.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEROMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 4-12-25
HORÁRIO: 14h
ASSINATURA: [Assinatura]